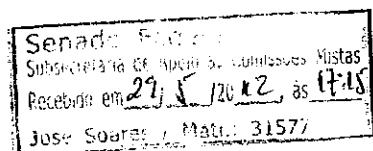




CONGRESSO NACIONAL



MPV 571

00329

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                   |                                                 |
|-------------------|-------------------------------------------------|
| Data<br>30/5/2012 | Proposição<br>Medida Provisória nº 571, de 2012 |
|-------------------|-------------------------------------------------|

|                                                 |                  |
|-------------------------------------------------|------------------|
| Autor<br>Deputado Ronaldo Girão - Democratas/GO | Nº do prontuário |
|-------------------------------------------------|------------------|

|              |                 |                   |            |                        |
|--------------|-----------------|-------------------|------------|------------------------|
| 1 Supressiva | 2. Substitutiva | 3. X Modificativa | 4. Aditiva | 5. Substitutivo global |
|--------------|-----------------|-------------------|------------|------------------------|

|        |        |           |        |        |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se a redação do §3º do art. 15, constantes do art. 1º da Medida Provisória n.º 571, de 2012, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 15.....

§3º. O cômputo de que trata o caput aplica-se a todas as modalidades de cumprimento da Reserva Legal, abrangendo tanto a regeneração, como a recomposição e a compensação, em qualquer de suas modalidades.”

## JUSTIFICATIVA

O texto ora proposto atende os anseios da parcela brasileira responsável pela produção de alimentos.

Sala da Comissão, de de 2012.

PARLAMENTAR

*Ronaldo Girão*

